



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N° 938/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011 -

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ASSUMIR
DESPESA COM MELHORIAS EM
PONTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADIINI, Prefeito Municipal de União da Serra
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal
que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas com
aquisição de materiais para realização melhorias no Parque da Gruta do Distrito de
Pulador até o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Art. 2º As melhorias previstas no artigo anterior consistem na
colocação de piso de concreto junto as benfeitorias do Parque da Gruta para
propiciar conforto aos freqüentadores do local de grande beleza natural.

Art. 3º Em contrapartida as melhorias realizadas a comunidade
disponibilizará o parque para eventos municipais sem ônus para o Município.

Art. 4º A despesa autorizada no artigo 1º será realizada pelo Poder
Executivo com aquisição dos materiais necessários e utilização de mão de obra
própria para a realização das melhorias previstas e necessárias para dotar o local de
infra-estrutura.

Art. 5º Para suportar as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder
Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2012,
com a seguinte classificação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

07-SECRETARIA M DA INDÚSTRIA.COM. E PREST. DE SERVIÇOS

0701-Secretaria M.da Indústria Comércio e Prestação de Serviços

07012369503462.070-Manutenção de Pontos Turísticos do Município

3.3.90.32.00 Material bem ou Serv. P/ Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 5.000,00

Art. 6º O Crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2011 no recurso vinculado 01 LIVRE no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto naquilo que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 27.12.2011 à 11.01.2012